



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2921/17
PR Nº 060/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 045/19 – CEDECONDH

Altera o inc. III do art. 216 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre —, e alterações posteriores, dispondo sobre os direitos e deveres dos vereadores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Baba Diba de Yemonja.

A Procuradoria da Casa, sob Parecer nº 2912/17 (fl. 06), quanto ao Projeto, referiu previsão legal à atuação do legislador municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Quanto ao Projeto, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se, sob Parecer nº 101/18 (fls. 8-9), pela inexistência de óbice jurídico e pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR), por ocasião do Parecer ao Projeto, sob nº 166/18 (fls. 11-12), manifestou-se pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) manifestou-se, sob Parecer nº 143/18 (fls.14-15), favorável à aprovação do Projeto.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) manifestou-se, sob Parecer nº 015/19, pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

Passando à análise do Projeto, com base no art. 40 do Regimento desta Casa, no que tange a esta Comissão, entende pela manutenção dos trajes e vestimentas ora já utilizados, entendendo que devem ser resguardados os aspectos cerimoniais das sessões plenárias, onde uma futura alteração para atender necessidade de crença ou cultura possa estabelecer um desregramento em todos os aspectos.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2921/17
PR Nº 060/17
Fl. 2

PARECER Nº 045/19 – CEDECONDH

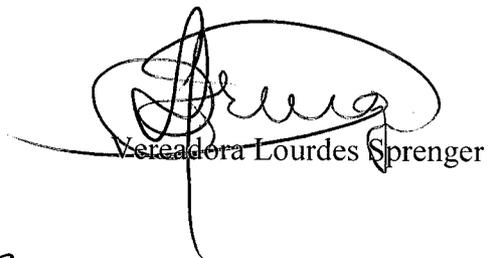
Portanto, considerando a finalidade do Projeto, no que respeita ao exame da Proposição por esta Comissão, conforme suas competências estabelecidas pelo art. 40 do Regimento, esta Comissão manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2019.

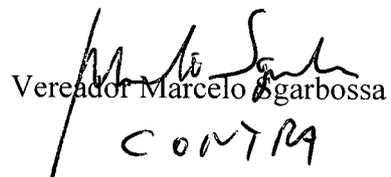

Vereador Cláudio Conceição,
Relator.

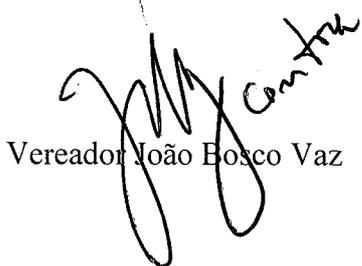
Aprovado pela Comissão em 21-05-2019.


Vereador Moisés Barboza – Presidente
COM RESTRIÇÕES


Vereadora Lourdes Sprenger


Vereador Comissário Ráfão Oliveira – Vice-Presidente


Vereador Marcelo Sgarbossa
CONTRA


Vereador João Bosco Vaz